



da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 3044/2020
Data: 18/12/2020 Horário: 13:27
LEG - Emenda nº 3 - PLC 13/2020

EMENDA

Assunto: EMENDA MODIFICANDO TEXTO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2020 – QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO À PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MAIOR QUE 3% E ESTABELECE SANÇÕES E MULTA.

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

O Parágrafo 3º do Artigo 20A constante do Artigo 1º do Projeto supra citado passa a ter a seguinte redação:

...
§3º *As obras com construções irregulares de calçadas ficam sujeitas à multa de 15 UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de reincidência (não modificação da construção após notificação), o valor será duplicado a cada nova notificação".*

ART. 20A

Justificativa: a referida emenda visa corrigir erros redacionais na digitação do texto, para uma correta interpretação do texto.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2020.

RICHARD PORTO DE ROSA

Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO

Vice-Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Secretário da Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

